



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 8ª UNIDADE DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Conforme Portarias nºs 33/2012, de 28 de agosto de 2012 e 44/2012, de 14 de setembro de 2012, desta Corregedoria, passo às mãos de Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **8ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza**, no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2012, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Antônio Pádua Silva, sob a supervisão da signatária.

ESPECIFICAÇÕES

Os setores atinentes às atividades forenses funcionam em sede própria, situada na Rua Barão do Rio Branco, 2922, José Bonifácio. As instalações físicas do prédio foram examinadas, constatando-se que a estrutura é compatível com as atividades ali desenvolvidas.

Verificou-se também que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais tramitação.

JUIZ TITULAR

À frente da titularidade da Unidade está o Juiz de Direito, Dr. **Djalma Teixeira Benevides**, desde 20 de junho de 2000.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público tem como membro representante o Promotor de Justiça, **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto**, desde 30 de novembro de 2007.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Unidade inspecionada não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que vem dificultando a celeridade da prestação jurisdicional, em relação às pessoas que necessitam da assistência jurídica de um Defensor Público.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada, interinamente, pelo servidor **José Valdemir Pires Linard Júnior**, contando, efetivamente, com mais 04 (quatro) servidores do Tribunal de Justiça, incluindo 01 (um) Oficial de Justiça, 02 (dois) estagiários e 01 (uma) servidora requisitada de outro órgão público. No FICOVI, em anexo, consta a relação nominal completa dos servidores.

METODOLOGIA

O exame inspecional foi formalmente instalado, pelo Juiz Corregedor Auxiliar nominado no preâmbulo, às 8 horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2012, restando formalmente concluída às 16 horas do mesmo dia.

A avaliação da Unidade Judiciária foi levada a efeito examinando-se uma amostra das ações físicas em curso, notadamente no que diz respeito aos processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ, estatuto do idoso, feitos conclusos, uma pequena amostra de processos para expediente, além das cartas precatórias cíveis e criminais.

EXAME PROCESSUAL

Foram devidamente inspecionados na 8ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, 128 (cento e vinte e oito) processos, dentre os feitos físicos em tramitação no mencionado Juízo.

O acervo processual da Unidade é composto por processos físicos (cíveis e criminais) e de ações cíveis que tamitam pelo Sistema PROJUDI.

O percentual do **acervo processual físico, ainda em tramitação**, examinado, proporcionou a seguinte constatação:

Processos ativos PROJUDI = 790 (setecentos e noventa)
Conclusos para despachos = 29 (vinte e nove)
Total de conclusos para sentenças = 469 (quatrocentos e sessenta e nove)
Conclusos para sentenças há mais de 100 (cem) dias = 276 (duzentos e setenta e seis), incluindo 15 (quinze) com prioridade pelo estatuto do idoso.

LIVROS

Inexistem na 8ª Unidade Livros de Registro de Audiências e Sentenças, com a devida formatação legal. Não obstante, verificou-se que as cópias das atas de audiências e das sentenças são colecionadas em pastas do tipo A - Z, separadas por mês. Foi feita recomendação ao Diretor de Secretaria no sentido de empreender a devida regularização dos mencionados livros.

CONCLUSÃO

A inspeção realizada na 8ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza permitiu a constatação de que a maior parte das ações físicas estão com a tramitação estagnada no que diz respeito ao impulso oficial há mais de 100 (cem) dias, no aguardo de despachos, decisões e sentenças, o que, não condiz com o espírito de celeridade norteador da Lei nº 9.099/95.

Não é diferenciada a situação em relação aos processos do sistema PROJUDI, na media em que, de acordo com a certidão firmada pelo Diretor de Secretaria, o percentual de conclusos para sentença é superior a 50% (cinquenta por cento) do total de processos ativos.

É oportuno salientar que o douto Magistrado titular da Unidade estabeleceu meta no sentido de, no prazo máximo de 06 (seis) meses, encerrar com seu pronunciamento de mérito todos os processos físicos que estão pendentes de julgamento, priorizando os que envolvem idosos, com remessa, mensal, de relatório específico para a Corregedoria.

Quanto aos atos próprios da Secretaria, notadamente em relação ao cumprimento dos expedientes processuais, tem-se como satisfatórios.

Não existem em depósito na Unidade, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas, vez que referidos objetos atrelados aos TCO's, apreendidos pelos policiais, são encaminhados pelos Distritos

Policiais para o Setor de Depósito de Armamentos do Fórum Clóvis Beviláqua, consoante esclarecimentos contidos na certidão anexada a este relatório, firmada pelo Diretor de Secretaria.

Além dos registros constantes do item **EXAME PROCESSUAL** deste relatório, e do detalhamento inserido do **TERMO DE INSPEÇÃO** e do **FICOVI**, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, ao Diretor de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e observância dos atos normativos por este expedidos, bem assim dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

Este é o relato que se submete à doura apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 11 de outubro 2012.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

ANTÔNIO PÁDUA SILVA
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR